



MUNICIPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 2.698/2003

Dispõe sobre acessibilidade de deficientes e idosos em agências bancárias.

(Revogada pela Lei Municipal nº 3.027 de 28 de janeiro de 2007).

~~A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu sanciono a seguinte Lei:~~

~~Art. 1º Ficam as agências bancárias obrigadas a providenciar condições especiais de acessibilidade e circulação para idosos e portadores de deficiências físicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes e atendendo aos seguintes requisitos mínimos:~~

~~I — nas áreas externas ou internas da edificação, destinadas a garagem e a estacionamento de uso público, deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção permanente;~~

~~II — pelo menos um dos acessos ao interior da edificação deverá estar livre de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida;~~

~~III — pelo menos um dos itinerários que comuniquem horizontal e verticalmente todas as dependências e serviços do edifício, entre si e com o exterior, deverá cumprir os requisitos de acessibilidade de que trata esta Lei;~~

~~IV — os edifícios deverão dispor, pelo menos, de um banheiro acessível, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de maneira que possam ser utilizados por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.~~

~~Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, as agências bancárias já existentes terão o prazo de um ano, a partir da publicação desta Lei.~~

~~Art. 2º As infrações a esta Lei sujeitam-se à multa diária de 100 Unidades Fiscais de Ponte Nova, a partir do trigésimo dia após a competente notificação.~~

~~Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.~~



MUNICIPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

~~Ponte Nova, 17 de novembro de 2003~~

~~José Silvério Felício da Cunha~~

~~Prefeito Municipal~~

~~Baltazar Antonio Chaves~~

~~Secretário Municipal de Governo~~

~~– Autor(es): José Carlos Moreira (PFL) / PL nº 28 de 2003~~

~~– Publicada em: 17/11/2003~~